



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013
PROCESSO Nº 00087.000845/2013-15

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203 de 4 de junho de 2010 a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, **sob demanda**, de peças novas automotivas, óleos lubrificantes diversos, baterias e acessórios genuínos para manutenção da frota de veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 08 de janeiro de 2014.

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com o maior percentual de desconto ofertado.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o valor ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 08 de janeiro de 2014**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto cotado. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto cotado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada após o encerramento da etapa de lances, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - opção “**Enviar Anexo**”, por fax (61) **3411-4305 /3411-3425** ou e-mail cpl@planalto.gov.br, em conformidade com o valor do último lance ofertado ou percentual negociado, no prazo de **até duas horas**, com posterior encaminhamento do original dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.9.1 A proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa do objeto cotado, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, sem conter alternativas de desconto ofertado ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) **Percentual de desconto ofertado descritos em forma de percentual (%) e (por extenso)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital;

- c) Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta dias**), a contar da data de sua apresentação;
- d) Prazo máximo de entrega dos materiais de **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- e) Prazo de garantia dos materiais deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do gestor do contrato;
- f) Declaração expressa de estar incluído no desconto ofertado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- g) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- h) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail; e
- i) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

5.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem percentual de desconto ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 O percentual de desconto proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **08 de janeiro de 2014** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 082/2013**, com a divulgação das propostas e percentual de desconto ofertado e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos percentuais forem superiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser inferior ao maior percentual de desconto registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do percentual de desconto obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** sobre os preços de tabela do fabricante do veículo e levará em

consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema Comprasnet.

8.4.1 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços (maior percentual de desconto) mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea anterior**, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta (maior percentual de desconto) inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices**

Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305 ou e-mail cpl@planalto.gov.br, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, tendo em vista o objeto estar enquadrado no Anexo I, da IN IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, caso a empresa seja fabricante ou importadora.

9.4.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013.

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 02 de janeiro de 2014**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 03 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) **3411-3425 / 3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 205, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

11.1.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total estimado da contratação é da ordem de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001 - ND: 33.90.30**.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **cinco dias**, após regularmente convocado, o licitante vencedor e a Presidência celebrarão contrato, conforme **Anexo III** deste edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

15.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, ao CADIN e a Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, a fim de verificar a situação da empresa.

15.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo previsto no **subitem 15.1** para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.3.1 O prazo de que trata o **subitem 15.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 Até a assinatura do contrato a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.3** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor.

16.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens de material reciclado, de forma a permitir a completa integridade destes durante o transporte.

16.3 O recebimento será realizado pela Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Via N-2 Garagem do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150.900, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2554 e 34112553.

16.4 No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, será verificada a conformidade dos equipamentos com a proposta e com o Termo de Referência.

16.5 Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento do equipamento, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

16.6 Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o material será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.7 O licitante vencedor será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação.

16.8 Os produtos, objetos deste edital, deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexvalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

17. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

17.1.2 Fornecer catálogos atualizados dos equipamentos com os respectivos preços do fabricante, bem como os certificados de garantias dos mesmos, indicando um representante para providenciar a substituição, quando apresentarem algum defeito durante o período de garantia, arcando inclusive com as despesas de transporte.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência – anexo I do edital;

17.1.4 Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;

17.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;

17.1.7 Apresentar por escrito razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República, na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas;

17.1.8 Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da Presidência da República.

17.1.8.1 Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

17.1.9 Acatar orientação da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.11 Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.

17.1.12 Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste edital), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidência da República.

17.1.14 Proceder, no que concerne especificamente ao óleo utilizado pela Presidência da República, sua destinação, de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP nº 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

17.1.14.1 O licitante vencedor deverá apresentar empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.

17.1.15 Atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.

17.1.16 Proceder, quando for solicitado pelo gestor do contrato, o recolhimento dos materiais já utilizados com a finalidade de entrega para empresas especializadas em reciclagem autorizadas, caso o mesmo não tenha condições, o recolhimento deverá ocorrer de acordo com o programa de coleta seletiva instituído no âmbito da Presidência da República, em consonância ao disposto no decreto nº 5.940/2006.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas, comunicando formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o material não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

17.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2014**.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança;

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \mathbf{0,00016438}$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

20.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta dias)** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

20.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

21.1.1 Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **cinco dias**, após regularmente convocado;

21.1.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

21.1.3 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item **21.1.2** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.4 Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.5 Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos; e

21.1.6 Advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

22.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

22.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

22.1.3 quebrar o sigilo profissional;

22.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

22.1.5 cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à rescisão contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 5.9** deste edital.

22.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio

www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.14 Integram este edital os seguintes anexos:

22.14.1 Anexo I - Termo de Referência

22.14.1.1 Apêndice I – Termo de Recebimento Definitivo

22.14.1.2 Apêndice II – Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos

22.14.1.3 Apêndice III – Ordem de Fornecimento

22.14.3 Anexo II - Planilha de Composição de Preços

22.14.4 Anexo III – Minuta de Contrato

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Andressa Tavares da Rocha
Pregoeira /PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013

PROCESSO Nº 00087.000845/2013-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, **sob demanda**, de peças novas automotivas, óleos lubrificantes diversos, baterias e acessórios genuínos para manutenção da frota de veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa otimizar o processo de fornecimento sob demanda de peças novas automotivas, óleos lubrificantes diversos, baterias e acessórios genuínos, necessários à manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais da Presidência da República.

2.2 A necessidade de contratar empresa especializada para o referido serviço, mostra-se relevante para adequada manutenção dos veículos visando minimizar os custos ao Erário.

3. DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1 O fornecimento, sob demanda, do material acima discriminado, objetiva a manutenção preventiva e corretiva dos veículos das marcas: AGRALE, FIAT, FORD, GM, HONDA, MERCEDES BENZ, PEUGEOT, RENAULT, VOLARE e VW.

3.2. Somente serão aceitos materiais novos, genuínos e com certificação de qualidade.

3.3. O valor estimado é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) conforme planilha a seguir:

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS DA PR	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	VALOR ESTIMADO (R\$)
	MARCA	TIPO - ANO			
1	AGRALE	M.Caminhão Guincho - 01 (2004)	01	07	R\$50.000,00
		Ônibus - 04 (2007)	04		
		M. Caminhão Baú 8500 - 02 (2004)	02		
2	GM	Astra - 07 (2005) e 02 (2011)	09	56	R\$150.000,00
		Blazer - 01 (1998)	01		
		Corsa - 11 (2005)	11		
		Omega - 11 (1997) 04 (1998) 01 (1999) 01 (2001) e 2 (2008)	19		
		Opala - 01 (1991)	01		
		Vectra - 13 (2005) e 01 (2004)	14		
		Veraneio - 01 (1996)	01		
3	FIAT	Iveco -Ambulância- 02 (2004)	02	35	R\$50.000,00
		Iveco - M.Caminhão Baú - 01 (2007)	01		
		Doblô - 04 (2010) e 05 (2012/13)	09		
		Marea - 06 (2003/03) e 04 (2006/06)	10		
		Pálio - 02 (2004/05) - 01 (1996/97) e 01 (2005)	04		
		Ducato - Van - 01 (2011) - 03 (2012/13)	04		
		Uno Mile - 04 (2007/08)	04		
		Fiorino	01		
4	FORD	Focus - 03 (2012/12) - 08 (2011/12) - 10 (2012/13 e 07 (2011/12)	28	56	R\$100.000,00
		Edge 02 (2011/12) e 04 (2012/13)	06		
		Fusion - 11 (2010/11) - 01 (2011/11 , 04 (2012/13) e 01 (2009/10)	17		
		Ranger - 01 (2011/12)	01		
		Transit - 04 (2010/11)	04		
5	HONDA	Honda Civic 01 (2008) e 01 (2009)	02	02	R\$20.000,00
6	M.BENZ	Sprinter - 04 (1997) , 01 (2007) , 06 (2012), 01 (2009) e 01 (2000/2001)	13	18	R\$70.000,00
		Caminhão 1315 - 01 (2004/05)	01		
		Caminhão 1113 - 01 (1981)	01		
		LO-915/48 - 02 (2011)	02		
		Ônibus - 01 (2004)	01		
7	PEUGEOT	Boxer - 01 (2004) , 01 (2006/07), 05 (2008/09), 01 (2008/09) e 03 (2010/11)	11	11	R\$50.000,00
8	RENAULT	Clio - 05 (2007/08) e 01 (2004/05)	06	43	R\$100.000,00
		Megane - 13 (2007) , 01 (2007/08) 05 (2008/09) , 14 (2009/09) e 03 (2011)	36		
		Van Master - 01 (2006)	01		
09	VOLARE	Micro Ônibus - 02 (2005) , 04 (2008/09)	06	06	R\$50.000,00
10	VW	Kombi - 24 (2004) - 06 (2009/10) e 08 (2012)	38	44	R\$60.000,00
		Santana - 01 (1999) e 01 (1997)	02		
		Jetta - 01 (2011)	01		
		Parati - 01 (2001/02) e 01 (2007)	02		
		Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007/08)	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO			278	278	R\$700.000,00

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor.

5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens de material reciclado, de forma a permitir a completa integridade destes durante o transporte.

5.3. O recebimento será realizado pela Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Via N-2 Garagem do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150.900, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, telefones (061) 3411-2554 e 34112553. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, será verificada sua conformidade com a proposta e com o Termo de Referência.

5.4. Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento do equipamento, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.5. Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o material será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5.6. O licitante vencedor será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR:

6.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Fornecer catálogos atualizados dos equipamentos com os respectivos preços do fabricante, bem como os certificados de garantias dos mesmos, indicando um representante para providenciar a substituição, quando apresentarem algum defeito durante o período de garantia, arcando inclusive com as despesas de transporte.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

6.1.4. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;

6.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.1.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;

6.1.7. Na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, deverá o Licitante vencedor, apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;

6.1.8. Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da Presidência da República. Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

6.1.9. Acatar orientação da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.11. Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.

6.1.12. Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.1.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (frete, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidência da República.

6.1.14. No que concerne especificamente ao óleo utilizado pela Presidência da República, deverá o Licitante Vencedor proceder sua destinação, de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP nº 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Assim sendo, a contratada deverá apresentar empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.

6.2 – CABERÁ A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

6.2.1. Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas, comunicando formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o material não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

6.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.2. O referido pagamento fica condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e deverá ser realizado após a entrega do material, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

7.3. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.4. Para a efetivação do pagamento, a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.4.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.
- f) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, tendo em vista o objeto estar enquadrado no Anexo II, da IN IBAMA nº 31, de 3 de dezembro de 2009.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.

10.2. O licitante vencedor, quando for solicitado pelo gestor do contrato, deverá proceder o recolhimento dos materiais já utilizados com a finalidade de entrega para empresas especializadas em reciclagem autorizadas, caso o mesmo não tenha condições, o recolhimento deverá ocorrer de acordo com o programa de coleta seletiva instituído no âmbito da Presidência da República, em consonância ao disposto no decreto nº 5.940/2006.

10.3. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

11. GARANTIA

11.1 A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do gestor do contrato.

11.2 A garantia do produto, inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da Republica.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os Gestores ficam responsáveis por executar a fiscalização do Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar, no todo e/ou em parte, o equipamento entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.3. As propostas deverão conter os percentuais de desconto dos itens solicitados, sob pena de sua desclassificação, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) da licitante.

12.4. Sagra-se-á vencedora a licitante que oferecer o maior percentual de desconto sobre os preços de tabela do fabricante do veículo.

12.5. Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) Apêndice I - Termo de recebimento definitivo
- b) Apêndice II - Termo de garantia dos produtos fornecidos
- c) Apêndice III - Ordem de fornecimento

Brasília, 18 de setembro de 2013.

WILMA SALES FERREIRA NUNES ROSA
Coordenadora Geral de Transportes / PR

Aprovo.

Em _____/_____/ 2013

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino / PR

APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013

PROCESSO Nº 00087.000845/2013-15

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNECIMENTO	

Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., em favor da empresa _____

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A. no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 2014

 Nome:
 Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

 Nome:
 Empresa:

APÊNDICE II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013

PROCESSO Nº 00087.000845/2013-15

TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Administração da Presidência da República/S.A., o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

APÊNDICE III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013

PROCESSO Nº 00087.000845/2013-15

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/20_____.

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-_____. **Fax:** _____

Referência: Contrato ____ 201__ de ____ de _____ de 20__

Solicitamos a entrega das peças, conforme relação anexa, nas condições previstas no Edital do respectivo processo de licitação.

Prazo de entrega: no prazo máximo de _____ após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Horário de recebimento do produto: 8h às 12h e 14h às 18h.

Brasília /DF, ____ de _____ de 20__

Nome:

Gestor do Contrato ____ 20__ / ____

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20__

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-3340

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013 PROCESSO Nº 00087.000845/2013-15

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 082/2013

Data de Abertura: 08/01/2014

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS DA PR	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESSCONTO
	MARCA	TIPO – ANO			
1	AGRALE	M.Caminhão Guincho – 01 (2004)	1	7	(*)
		Ônibus – 04 (2007)	4		
		M. Caminhão Baú 8500 – 02 (2004)	2		
2	GM	Astra – 07 (2005) e 02 (2011)	9	56	(*)
		Blazer – 01 (1998)	1		
		Corsa – 11 (2005)	11		
		Omega – 11 (1997) 04 (1998) 01 (1999) 01 (2001) e 2 (2008)	19		
		Opala – 01 (1991)	1		
		Vectra – 13 (2005) e 01 (2004)	14		
		Veraneio – 01 (1996)	1		
3	FIAT	Iveco -Ambulância- 02 (2004)	2	35	(*)
		Iveco - M.Caminhão Baú – 01 (2007)	1		
		Doblô - 04 (2010) e 05 (2012/13)	9		
		Marea – 06 (2003/03) e 04 (2006/06)	10		
		Pálio – 02 (2004/05) - 01 (1996/97) e 01 (2005)	4		
		Ducato – Van - 01 (2011) - 03 (2012/13)	4		
		Uno Mile – 04 (2007/08)	4		
Fiorino	1				
4	FORD	Focus – 03 (2012/12) – 08 (2011/12) - 10 (2012/13 e 07 (2011/12)	28	56	(*)
		Edge 02 (2011/12) e 04 (2012/13)	6		
		Fusion - 11 (2010/11) – 01 (2011/11 , 04 (2012/13) e 01 (2009/10)	17		
		Ranger – 01 (2011/12)	1		
		Transit – 04 (2010/11)	4		
5	HONDA	Honda Civic 01 (2008) e 01 (2009)	2	2	(*)
6	M.BENZ	Sprinter – 04 (1997) , 01 (2007) , 06 (2012), 01 (2009) e 01 (2000/2001)	13	18	(*)
		Caminhão 1315 – 01 (2004/05)	1		
		Caminhão 1113 – 01 (1981)	1		
		LO-915/48 – 02 (2011)	2		
		Ônibus – 01 (2004)	1		
7	PEUGEOT	Boxer – 01 (2004), 01 (2006/07), 05 (2008/09), 01 (2008/09) e 03 (2010/11)	11	11	(*)
8	RENAULT	Clio – 05 (2007/08) e 01 (2004/05)	6	43	(*)
		Megane – 13 (2007), 01 (2007/08) 05 (2008/09) , 14 (2009/09) e 03 (2011)	36		
		Van Master – 01 (2006)	1		
9	VOLARE	Micro Ônibus – 02 (2005), 04 (2008/09)	6	6	(*)
10	VW	Kombi – 24 (2004) - 06 (2009/10) e 08 (2012)	38	44	(*)
		Santana – 01 (1999) e 01 (1997)	2		
		Jetta – 01 (2011)	1		
		Parati – 01 (2001/02) e 01 (2007)	2		
		Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007/08)	1		

(*) Percentual de desconto a ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

- a) prazo de validade da proposta de ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. **No mínimo 60 (sessenta) dias.**
- b) prazo de entrega dos materiais no prazo de ____ (_____) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento. **No máximo 10 (dez) dias.**
- c) prazo de garantia dos materiais é a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do gestor do contrato;

2. Declaração:

- a) Declaro expressamente estar incluído no desconto ofertado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 201_.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

Assinatura do declarante



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 082/2013

PROCESSO Nº 00087.000845/2013-15

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS,
ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E
ACESSÓRIOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA.....**

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na....., CEP:, telefone nº (), neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº- SSP/., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 082/2013, consoante consta do Processo nº 00087.000845/2013-15, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de peças novas automotivas, óleos lubrificantes diversos, baterias e acessórios genuínos para manutenção da frota de veículos oficiais pertencentes à Presidência da República, conforme especificações constantes neste contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 082/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1) Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 2) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens de material reciclado, de forma a permitir a completa integridade destes durante o transporte.
- 3) O recebimento será realizado pela Coordenação de Transportes da Presidência da República – COTRAN, localizada à Via N-2 Garagem do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150.900, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, telefones (061) 3411-2554 e 34112553.
- 4) No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, será verificada a conformidade dos equipamentos com a proposta e o Edital do Pregão nº 082/2013.
- 5) Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento do equipamento, no todo ou em parte, os materiais e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
- 6) Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o material será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Presidência da República.
- 7) O licitante vencedor será responsável junto aos fabricantes, pela substituição dos materiais por defeito de fabricação.
- 8) Para a entrega dos materiais deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no **item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 082/2013**:
- 9) Os produtos objetos deste contrato deverão estar em conformidade com a Diretiva ROHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), que trata da restrição de uso de substâncias nocivas, que deverão estar na concentração recomendada pela referida diretiva, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexvalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), vifernil policromados (PBBs), éteres de fenil policromados (PBDEs).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 082/2013 e seus Anexos.
- 2) Fornecer catálogos atualizados dos equipamentos com os respectivos preços do fabricante, bem como os certificados de garantias dos mesmos, indicando um representante para providenciar a substituição, quando apresentarem algum defeito durante o período de garantia, arcando inclusive com as despesas de transporte.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- 4) Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;
- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;

- 7) Apresentar por escrito razões justificadas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**, na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8) Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão nº 082/2013, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
- 8.1) Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.
- 9) Acatar orientação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11) Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de materiais feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto.
- 12) Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 13) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (frete, tributos ou quaisquer outras quer porventura incidam sobre o objeto deste Contrato), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da **CONTRATANTE**.
- 14) Proceder, no que concerne especificamente ao óleo utilizado pela **CONTRATANTE**, sua destinação, de acordo com os critérios esclarecidos na Resolução da ANP nº 20 de 18/06/2009, bem como da Resolução do CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- 14.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar empresa devidamente autorizada com Certificado de Licença de Operação / IBRAM, para proceder ao RERREFINO, que corresponde ao método usado mais seguro para a reciclagem deste tipo de resíduo.
- 15) Atender à legislação e às Normas Técnicas Brasileiras – NBR, com comprometimento em relação à legislação aplicável e à melhoria contínua visando ao estabelecimento dos objetivos e metas atinentes aos critérios de sustentabilidade.
- 16) Proceder, quando solicitado pelo gestor do contrato, o recolhimento dos materiais já utilizados com a finalidade de entrega para empresas especializadas em reciclagem autorizadas, caso o mesmo não tenha condições, o recolhimento deverá ocorrer de acordo com o programa de coleta seletiva instituído no âmbito da Presidência da República, em consonância ao disposto no decreto nº 5.940/2006.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas, comunicando formalmente e imediatamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o material não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A exigência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE DIVERSOS E ACESSÓRIOS		QTDE. DE VEÍCULOS DA PR	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESSCONTO
	MARCA	TIPO – ANO			
1	AGRALE	M.Caminhão Guincho – 01 (2004)	1	7	
		Ônibus – 04 (2007)	4		
		M. Caminhão Baú 8500 – 02 (2004)	2		
2	GM	Astra – 07 (2005) e 02 (2011)	9	56	
		Blazer – 01 (1998)	1		
		Corsa – 11 (2005)	11		
		Omega – 11 (1997) 04 (1998) 01 (1999) 01 (2001) e 2 (2008)	19		
		Opala – 01 (1991)	1		
		Vectra – 13 (2005) e 01 (2004)	14		
		Veraneio – 01 (1996)	1		
3	FIAT	Iveco -Ambulância– 02 (2004)	2	35	
		Iveco - M.Caminhão Baú – 01 (2007)	1		
		Doblô - 04 (2010) e 05 (2012/13)	9		
		Marea – 06 (2003/03) e 04 (2006/06)	10		
		Pálio – 02 (2004/05) - 01 (1996/97) e 01 (2005)	4		
		Ducato – Van - 01 (2011) - 03 (2012/13)	4		
		Uno Mile – 04 (2007/08)	4		
		Fiorino	1		
4	FORD	Focus – 03 (2012/12) – 08 (2011/12) - 10 (2012/13 e 07 (2011/12)	28	56	
		Edge 02 (2011/12) e 04 (2012/13)	6		
		Fusion - 11 (2010/11) – 01 (2011/11 , 04 (2012/13) e 01 (2009/10)	17		

		Ranger – 01 (2011/12)	1		
		Transit – 04 (2010/11)	4		
5	HONDA	Honda Civic 01 (2008) e 01 (2009)	2	2	
6	M.BENZ	Sprinter – 04 (1997) , 01 (2007) , 06 (2012), 01 (2009) e 01 (2000/2001)	13	18	
		Caminhão 1315 – 01 (2004/05)	1		
		Caminhão 1113 – 01 (1981)	1		
		LO-915/48 – 02 (2011)	2		
		Ônibus – 01 (2004)	1		
7	PEUGEOT	Boxer – 01 (2004), 01 (2006/07), 05 (2008/09), 01 (2008/09) e 03 (2010/11)	11	11	
8	RENAULT	Clio – 05 (2007/08) e 01 (2004/05)	6	43	
		Megane – 13 (2007), 01 (2007/08) 05 (2008/09) , 14 (2009/09) e 03 (2011)	36		
		Van Master – 01 (2006)	1		
9	VOLARE	Micro Ônibus – 02 (2005), 04 (2008/09)	6	6	
10	VW	Kombi – 24 (2004) - 06 (2009/10) e 08 (2012)	38	44	
		Santana – 01 (1999) e 01 (1997)	2		
		Jetta – 01 (2011)	1		
		Parati –01 (2001/02) e 01 (2007)	2		
		Caminhão Baú 13.180 - 01 (2007/08)	1		

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação,

facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$**, (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 2) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) Multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos; e
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

CONTRATADA